Prefeitura Municipal
De Igarapava

LEI Nº 1.245 DE 21 DE OUTUBRO DE 2025

PREFEITO MUNICIPAL

"AUTORIZA A ABERTURA DE UM CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL DE R$ 750.000,00 (SETECENTOS E CINQUENTA MIL REAIS), PARA CRIAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA FISCAL DO EXERCÍCIO DE 2025 DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA/SP, DESTINADA AO CUSTEIO DOS SERVIÇOS HOSPITALARES DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE IGARAPAVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

DR. JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES, Prefeito do Município de Igarapava, Estado de São Paulo, no uso das atribuições legais,

FAZ SABER QUE a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial, no valor de **R$ 750.000,00 (setecentos e cinqüenta mil reais)**, destinado à criação de dotação orçamentária específica para custear, por meio de repasse à Santa Casa de Misericórdia de Igarapava, serviços hospitalares no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, conforme Plano de Trabalho nº 007/2025 – SMS e demonstrativo orçamentário a seguir:

- Órgão: 02 – PODER EXECUTIVO
- Unidade Orçamentária: 02.04 – DEPARTAMENTOS DE SAÚDE
- Unidade Executora: 02.04.01 – Fundo Municipal de Saúde
- Funcional Programática: 10.302.0156.2578.0000 - Saúde – Emenda Parlamentar - Repasse Santa Casa Portaria GM/MS 3591/24
- Elemento de Despesa: 3.3.50.39.06 Convênio
- Fonte: 05
- Vínculo: 305 – 026

- Valor do Crédito: R$ 750.000,00

§ 1º Os recursos referidos no caput serão utilizados para apoiar financeiramente a execução das ações assistenciais contratualizadas com a entidade, visando à continuidade e melhoria do atendimento hospitalar à população usuária do SUS.

§ 2º Fica o Poder Executivo autorizado a firmar termo aditivo ao Convênio nº 01/2025, para formalizar a ampliação do valor total pactuado, em decorrência do presente crédito adicional, observando as cláusulas e condições vigentes do instrumento original.

Art. 2º Os recursos necessários à abertura do crédito adicional especial de que trata o artigo 1º decorrem de excesso de arrecadação do exercício de 2025, proveniente de repasse do Ministério da Saúde por meio de portaria federal específica.

Art. 3º A abertura deste crédito especial será incorporada à Lei nº 998/2021 (PPA), à Lei nº 1173/2024 (LDO) e à Lei nº 1190/2025 (LOA), todas referentes ao exercício de 2025.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE IGARAPAVA
Aos vinte e um dias do mês de outubro de 2025.

JOSÉ HUMBERTO LACERDA RODRIGUES
Prefeito Municipal de Igarapava

REGISTRADA. Publicada e arquivada no livro próprio, na data supra.

SUZANA KÊNIA BONESSO
Chefe de Gabinete